



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
DEPARTAMENTO DE APOIO ACADÊMICO**

**EDITAL PIAA Nº. 001/2016
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE APOIO ACADÊMICO
SELEÇÃO DE PROJETOS DE ENSINO**

O Departamento de Apoio Acadêmico, da Pró-Reitoria de Graduação, da Universidade Federal do Espírito Santo comunica a abertura, no período de **15 a 19 de fevereiro de 2016**, de inscrições para propostas, conforme Resolução nº. 08/2013 – CEPE, **visando à seleção de Projetos de Ensino que apoiarão as atividades do Programa Institucional de Apoio Acadêmico – PIAA.**

1. DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA

O PIAA visa ao acompanhamento acadêmico dos estudantes de graduação, tendo em vista a promoção do sucesso acadêmico e o combate à retenção, ao desligamento e à evasão nos cursos de graduação da UFES.

O programa tem como proposta a criação de atividades que propiciem: a) uma melhor inserção do estudante no ambiente acadêmico; b) o acompanhamento de seu desempenho durante o curso, e; c) a preparação de sua passagem para a vida profissional.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. Período: 15 a 19 de fevereiro de 2016

2.2. Procedimento: Protocolizar os documentos relacionados no item 3 e encaminhá-los ao Departamento de Apoio Acadêmico – DAA/PROGRAD/UFES.

3. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS:

3.1. Projeto de Ensino, plano de trabalho das ações e cronograma de execuções que deverá ser elaborado conforme modelo (Anexo da Resolução 08/2013 – CEPE). Disponível em: <http://prograd.ufes.br/programa-institucional-de-apoio-acad%C3%A0mico-piaa>

3.2 Currículo Lattes do(a) orientador(a), atualizado.

3.3 Autorização do(s) colegiado(s) de graduação do(s) curso(s) envolvido(s) e do departamento ao qual o(a) coordenador(a) está vinculado (extrato de ata ou ad referendum).

4. DO APOIO ADMINISTRATIVO

4.1. O DAA/PROGRAD fornecerá suporte pedagógico ao desenvolvimento do Projeto.

4.2. O DAA/PROGRAD, nos limites orçamentários disponíveis, disponibilizará bolsas aos estudantes selecionados, no valor de R\$ 400,00 cada, para o desenvolvimento do projeto aprovado e poderá fornecer material reprográfico para as atividades bem como suporte pedagógico.

4.3 . Vigência: Março de 2016 a Dezembro de 2016

5. DOS REQUISITOS E COMPROMISSOS DO(A) ORIENTADOR(A)

5.1. Ser professor efetivo da UFES.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
DEPARTAMENTO DE APOIO ACADÊMICO

5.2. Apresentar Projeto de Ensino em conformidade com os objetivos do Programa, com a perspectiva de atendimento de até 2 (dois) grupos, de 10 (dez) estudantes cada um, exceto para o caso de projetos de nivelamento.

5.3. Selecionar e indicar estudante, bolsista ou voluntário, com perfil adequado e formação acadêmica compatível com as atividades previstas no Plano de Trabalho.

5.4. Desenvolver atividades diretamente com os estudantes cursistas na proporção de 1 (uma) hora/aula para cada 4 (quatro) previstas para atuação com os estudantes participantes do projeto de ensino.

5.5. Acompanhar o desenvolvimento de atividades, pelos bolsistas e/ou voluntários, junto aos estudantes participantes do projeto de ensino.

6. DOS REQUISITOS E COMPROMISSOS DO(A) BOLSISTA E/OU VOLUNTÁRIO

6.1. Estar regularmente matriculado(a) em curso de graduação da UFES.

6.2. Ter concluído, no mínimo, o segundo período de seu curso de graduação até o início da vigência do projeto e não estar com colação de grau prevista para data anterior ao término do projeto.

6.3. Desenvolver as atividades previstas no Plano de Trabalho, proposto em regime de 20 (vinte) horas de dedicação semanais, sob a supervisão do(a) orientador(a).

6.4. Acompanhar os estudantes cursistas em grupo de estudos e outras atividades previstas no plano de trabalho.

6.5. Atender e desenvolver atividades, com supervisão do orientador(a), a 1 (um) grupo de 10 estudantes cursistas, durante 12 (doze) horas semanais.

7. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E RESULTADO

7.1. A análise das propostas inscritas, de acordo com critérios estabelecidos neste Edital, será realizada pelo DAA/PROGRAD/UFES.

7.2. Na avaliação será atribuída uma nota de 0 a 100 pontos e serão consideradas aprovadas as propostas que obtiverem nota final igual ou superior a 70 pontos.

7.3. A nota final será composta da somatória das notas obtidas em cada item de avaliação:

- 70 pontos para o Projeto de Ensino;
- 30 pontos para o Plano de Trabalho do(a) Bolsista e/ou voluntário.

7.4. A avaliação dos Projetos de Ensino será realizada, observando-se os seguintes critérios:

- Estrutura organizacional de apresentação do Projeto;
- Adequação do Projeto aos objetivos propostos pelo Edital;
- Análise dos impactos e as contribuições esperadas para a melhoria do ensino na UFES.

7.5. A avaliação do Plano de Trabalho do(a) Bolsista e/ou voluntário obedecerá aos seguintes critérios:

- Apresentar articulação com o Projeto de Ensino;
- Evidenciar a organização e o acompanhamento do trabalho do(a) bolsista e/ou voluntário;
- Propor atividades que possibilitem ao(a) bolsista e/ou voluntário vivenciar a iniciação à docência.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
DEPARTAMENTO DE APOIO ACADÊMICO

7.6. Poderão ser apresentados projetos de ensino em diferentes áreas, mas serão priorizados, neste momento, projetos que visem promover o sucesso acadêmico de estudantes caracterizados como ingressantes e/ou estejam cursando a primeira metade dos cursos, nas seguintes áreas:

7.6.1. **Linguagem** (leitura e escrita);

7.6.2. **Matemática** (matemática básica, cálculo e álgebra);

7.6.3. **Psicossocial** (Orientação para os estudos, Desenvolvimento de habilidades sociais, Controle da ansiedade/enfrentamento de estresse);

7.6.4. **Acessibilidade** (programas para acesso a materiais impressos por parte de deficientes visuais; tradução em libras e áudio-descrição de sites da UFES);

7.6.5. **Saúde e Lazer** para estudantes (música, dança e saúde).

7.7. O resultado da seleção será divulgado no sítio da Pró-Reitoria de Graduação (www.prograd.ufes.br), no dia 29/02/2016.

8. DA DOCUMENTAÇÃO DOS BOLSISTAS

8.1 Após a seleção dos projetos de ensino contemplados por este edital, o processo de escolha dos bolsistas deverá ser imediatamente divulgado e finalizado em até 05 (cinco) dias úteis. Os docentes proponentes deverão encaminhar ao DAA/ProGRAD o formulário de inscrição dos bolsistas, conforme anexo e cópia simples das seguintes documentações: Comprovante de matrícula do(s) estudante(s) bolsista(s), RG, CPF, anverso do Cartão do Banco e/ou dados bancários.

9. DA AVALIAÇÃO

9.1. Considerando a finalização do projeto, caberá ao professor encaminhar ao DAA/ProGRAD o relatório final do projeto de ensino, impresso e protocolizado, bem como por e-mail (daa.prograd@ufes.br) em até 30 dias, conforme anexo da Resolução 08/2013 – CEPE. Disponível em: <http://prograd.ufes.br/programa-institucional-de-apoio-acad%C3%AAmico-piaa>

10. DA CERTIFICAÇÃO

10.1. Compete ao orientador encaminhar ao DAA/ProGRAD a solicitação de confecção de certificados, conforme anexo da Resolução 08/2013 – CEPE. Disponível em: <http://prograd.ufes.br/programa-institucional-de-apoio-acad%C3%AAmico-piaa>

10.2. Caberá ao DAA/Prograd confeccionar os certificados de todos os participantes do projeto, conforme solicitação.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Ao concorrer, o coordenador do projeto de ensino estará automaticamente de acordo com as normas contidas no presente edital e declara ter conhecimento da Resolução CEPE 08/2013.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
DEPARTAMENTO DE APOIO ACADÊMICO

11.2. Os coordenadores, bolsistas e demais participantes do projeto devem fazer referência ao Programa Institucional de Acompanhamento Acadêmico – PIAA, na divulgação de textos e/ou trabalhos publicados em decorrência das atividades apoiadas pelo programa.

11.3. As propostas de alteração/adequação do projeto após a sua aprovação no PIAA devem ser aprovadas pelo Departamento, homologadas pelo Colegiado(s) de Graduação e comunicadas ao DAA/Prograd com justificativa.

11.4. Os casos omissos nesse Edital e não previstos pela Resolução CEPE nº 08/2013 serão resolvidos pelo DAA/PROGRAD/UFES.

Vitória, 02 de janeiro de 2016.

Vanessa Oliveira de Azevedo Rocha

Diretora do Departamento de Apoio Acadêmico – DAA/PROGRAD em exercício

Vera Lúcia Bergami Pereira

Pró-Reitora de Graduação em exercício